



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

06 / MAIO / 2005

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 076/05 ✓

EM, 06 DE MAIO DE 2005.

ALTERA ARTIGOS DA LEI N° 04 DE 20 DE JANEIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º, da Lei 04/97, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde é composto de forma paritária, pelos representantes dos órgãos a seguir enumerados:"

I - Do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante dos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.


II - Dos Usuários:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) 01 (um) representante da Associação Comunitária de Campo Grande;
- c) 01 (um) representante das Entidades Religiosas;
- d) 01 (um) representante da Associação de Figueiras;

§ único - A portaria municipal nomeará os indicados pelos órgãos supra mencionados.

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde, CMS, será presidido pelo membro escolhido em reunião ordinária do conselho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário dispostas na Lei 04/1997.


CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO
Prefeita Constitucional de Sobrado (PB)